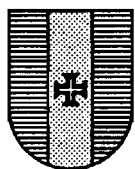


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 115

Segunda-feira, 16 de Setembro de 1991

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 210/91:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais na aquisição de serviços do Engenheiro Geógrafo Vitorino Pina, pelos anos económicos de 1991 e 1992.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

Portaria nº 213/91:

Fixa as normas de recrutamento de pessoal docente no âmbito das actividades de educação básica de adultos (CEBAS).

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº 206/91:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais nos trabalhos de "REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA FRENTE MAR GARAJAU - BAÍA D'ABRA E ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE PORMENOR DOS NÚCLEOS URBANOS ENVOLVIDOS, NOMEADAMENTE OS AGLOMERADOS DO CANIÇO/REIS MAGOS, STª. CRUZ, CAMACHA, MACHICO E CANIÇAL", pelos anos económicos de 1991 e 1992.

Portaria nº 208/91:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais nos trabalhos da "ELABORAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DO PORTO SANTO", pelos anos económicos de 1991 e 1992.

Portaria nº 209/91:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais nos trabalhos da "ELABORAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE SANTA CRUZ", pelos anos económicos de 1991 e 1992.

SECRETARIA REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº 154/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 210/91

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 2/91/M, de 5 de Março e nº 1, do artigo 10, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º. - Os encargos orçamentais a aplicar pela aquisição de serviços do Engº Geógrafo Vitorino Pina, para o findar da execução das cartas hipsométrica, hidrográfica e corográfica, do Aulas do Ambiente da Região Autónoma da Madeira encontram-se escalonados na forma abaixo indicado.

Ano Económico de 1991	375 000\$00
Ano Económico de 1992	375 000\$00

2º. - A despesa relativa ao Ano Económico de 1991, tem cabimento orçamental, no Departamento 03, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 02.03.10.

3º. - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada a 26 de Junho de 1991.

O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

Portaria nº 213/91

Peia portaria nº 81/89, de 4 de Julho, foram criados na RAM, Cursos de Educação Básica de Adultos (CEBAS), de

nível correspondente e equivalente ao 1º ciclo do Ensino Básico

Considerando que para a integral realização dos referidos cursos, importa recrutar pessoal docente;

Nestes termos e ao abrigo dos artigos 8º e 10º do Decreto-Lei nº 364/79, de 4 de Setembro;

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Educação, Juventude e Emprego, aprovar o seguinte:

ARTIGO 1º

Para as actividades de Educação Básica de Adultos (CEBAS), são criados anualmente por Portaria Conjunta do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego, números globais de lugares docentes.

ARTIGO 2º

O desempenho de funções docentes nos CEBAS, será assegurado em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril e Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, mediante publicação de oferta de Emprego.

ARTIGO 3º

1 - Poderão ser opositores à oferta pública de emprego, os seguintes candidatos:

- a) Professores do 1º Ciclo, do Ensino Básico, do estabelecimento de ensino e residentes na Freguesia;
- b) Professores do 1º ciclo, do Ensino Básico, do estabelecimento de ensino e residentes no Conselho;
- c) Professores do 1º Ciclo, do Ensino Básico, do estabelecimento de Ensino;
- d) Educadores de Infância, residentes na Freguesia do estabelecimento de ensino;
- e) Educadores de Infância, residentes no Concelho do estabelecimento de ensino;
- f) Professores do 1º Ciclo, do Ensino Básico, dos estabelecimentos de ensino mais próximos, num raio de seis quilómetros;
- g) Educadores de Infância, dos estabelecimentos de ensino mais próximos, num raio de seis quilómetros;
- h) Professores do 1º Ciclo, do Ensino Básico, dos estabelecimentos de ensino mais próximos;
- i) Educadores de Infância, dos estabelecimentos de ensino mais próximos;
- J) Candidatos detentores do 11º ano de escolaridade ou equivalente e/ou 12º ano de escolaridade.

2 - Os candidatos serão ordenados de acordo, com as

prioridades acima referidas sendo graduadas em cada uma delas, pelos seguintes itens:

- a) Requisito habilitacional
- b) Tempo de serviços prestado no CEBAS.

3 - Verificando-se empate entre os candidatos, serão ponderados os seguintes factores;

- a) Idade (o mais velho);
- b) Classificação académica mais elevada.

ARTIGO 4º

Os candidatos seleccionados, serão remunerados de acordo com as disposições constantes no Decreto-Lei nº 409/89, de 18 de Novembro e os detentores do 11º ano de escolaridade ou equivalente, que já leccionavam à data de trinta de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove, serão abonados pelos índices previstos no Anexo III, do diploma legal acima mencionado, sendo os novos candidatos portadores da referida habilitação, remuneradas pelo índice 72.

ARTIGO 5º

É revogada a Portaria nº 143/88, de 19 de Dezembro e o artigo 2º da Portaria nº 81/89, de 4 de Julho.

ARTIGO 6º

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

SECRETARIA REGIONAL DE FINANÇAS E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO, AOS 31 DE AGOSTO DE 1991.

O SECRETARIO REGIONAL DE FINANÇAS, JOSÉ PAULO BAPTISTA FONTES.

O SECRETARIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO, EDUARDO ANTÓNIO BRAZÃO DE CASTRO.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº 206 /91

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 2/91/M, de 5 de Março e nº 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de

“REVISÃO DO PLANO DIRECTOR DE URBANIZAÇÃO DA FRENTE MAR GARAJAU - BAÍA D’ABRA E ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE PORMENOR DOS NÚCLEOS URBANOS ENVOLVIDOS, NOMEADAMENTE OS AGLOMERADOS DO CANIÇO/REIS MAGOS, STª CRUZ, CAMACHA, MACHICO E CANIÇAL”, adjudicados à firma ASSO - Arquitectos Associados, Ldª, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1991	10.000.000\$00
Ano Económico de 1992	20.273.600\$00

2. - A despesa relativa ao Ano Económico de 1991, será suportada pela rubrica, Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 37, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10.

3. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 91/08/23

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria nº 208 /91

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 2/91/M, de 5 de Março e nº 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da “ELABORAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DO PORTO SANTO”, adjudicados à firma ASSO - Arquitectos Associados, Ldª, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1991	4.045.440\$00
Ano Económico de 1992	1.733.560\$00

2. - A despesa relativa ao Ano Económico de 1991, será suportada pela rubrica, Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10.

3. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 91/08/23

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria nº 209/91

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 2/91/M, de 5 de Março e nº 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da “ELABORAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE SANTA CRUZ”, adjudicados à firma PAL - Planeamento e Arquitectura, SA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1991	12.544.000\$00
Ano Económico de 1992	5.376.000\$00

2. - A despesa relativa ao Ano Económico de 1991, será suportada pela rubrica, Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10.

3. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 91/08/23

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

SECRETARIAS REGIONAS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº 154/91

Considerando a necessidade de se proceder à transferência e reforço de rubricas do Orçamento Ordinário de 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, afectas à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no montante de Esc: 10.500.000\$00 (dez milhões e quinhentos mil escudos), a fim de fazer face a certos encargos;

Considerando que há em outras rubricas saldos para compensar aquela necessidade;

Manda o Governo Regional da Madeira, através das Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no Decreto - Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, o seguinte:

1. Proceder à transferência e reforço, no montante de Esc: 10.500.000\$00 (dez milhões e quinhentos mil escudos), de acordo com o mapa em anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor em 17/07/91.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 17 de Julho de 1991.

- O Secretario Regional das Finanças, José Paulo Baptista
Fontes.

- O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Rui Adriano
Ferreira de Freitas.

CLASSIF. ORGÂNICA			CLAS. ECONÓMICA				CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP. DIV.	S/DIV.		CÓDIGO			Al.				
01	0	0	01				08 - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais			
			01	01			Gab. do Secretário e Serviços de Apoio			
							Despesas com Pessoal			
							Remunerações Certas e Permanentes			
					03		4.01.0 - Pessoal Contratado a Prazo		1 000	
					06		4.01.0 - Pessoal em Qualquer outra Situação	600		
			01	02			Abonos Variáveis ou Eventuais			
					05		4.01.0 - Outros Abonos em Númerário ou Espécie		3 000	
			02	03			Aquisição de Serviços			
					8		4.01.0 - Representação dos Serviços	3000		
			4	3			Famílias			
					1	C	4.01.0 - Particulares	400		
50	1						Investimentos do Plano			
		3					Acções de Form. Profissiona (POP-MAD)			
							Formação Profissiona Pessoal afecto ao			
							Gab. do Secretário			
			2	3			Aquisição de Serviços			
					2		3.02.0 - Conservação de Bens	1500		
					5		3.02.0 - Locação de Outros Bens	5000		
					10		3.02.0 - Outros Serviços		6500	
							TOTAL.....	10500	10500	

Preço deste número: 24\$00

ASSINATURAS	
Completa (Ano) ...	6 600\$00 (Semestral) ... 3 300\$00
1ª Série " ...	2 200\$00 " ... 1 100\$00
2ª Série " ...	2 200\$00 " ... 1 100\$00
3ª Série " ...	2 200\$00 " ... 1 100\$00
4ª Série " ...	2 200\$00 " ... 1 100\$00
Duas Séries " ...	4 400\$00 " ... 2 200\$00
Três Séries " ...	6 600\$00 " ... 3 300\$00
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00	
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)	

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"

"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"

Execução gráfica "Jornal Oficial"